Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
90032/2025

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ) – UASG nº 389466

OBJETO
Aquisição de equipamentos de audiovisual, abrangendo itens de áudio, vídeo, projeção e comunicação, destinados ao uso no auditório, no estúdio institucional e em eventos externos promovidos pelo CRMV-RJ - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 40.378,36 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO
23/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
6. HABILITAÇÃO 12
7. CONTRATAÇÃO 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2025

(Processo Administrativo n.º 0430033.00000020/2025-76)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), sediado na Rua da Alfândega nº 91 – 14º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.070-003, por meio do seu Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75*, II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/12/2025
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de equipamentos de audiovisual, abrangendo itens de áudio, vídeo, projeção e comunicação, destinados ao uso no auditório, no estúdio institucional e em eventos externos promovidos pelo CRMV-RJ - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. As especificações dos itens encontram-se pormenorizadas no termo de referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,50 (cinquenta centavos).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12,

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIOGO ALVES DA CONCEICAO
Data: 18/12/2025 12:17:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diogo Alves da Conceição
Presidente
CRMV-RJ nº 6.990

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar a aquisição de equipamentos de audiovisual, compreendendo itens destinados ao aprimoramento das atividades institucionais do CRMV-RJ, incluindo reuniões, transmissões, eventos internos e externos, gravações e produções de conteúdo digital, contemplando caixas de som, projetores, telas de projeção, televisores, suportes, webcams, tripés, fones e demais acessórios necessários para modernizar o auditório, fortalecer o estúdio localizado no 16º andar e ampliar a capacidade operacional da instituição em ações externas, garantindo qualidade técnica, padronização dos recursos e maior eficiência na comunicação institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação mostra-se imprescindível para que o CRMV-RJ acompanhe a evolução tecnológica e responda adequadamente às demandas crescentes por comunicação institucional eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas dos órgãos públicos.

2.2 A modernização e ampliação do parque de equipamentos de audiovisual permitirão ao Conselho executar atividades estratégicas, como reuniões híbridas, transmissões ao vivo, eventos internos e externos, gravações institucionais e capacitações, com maior precisão técnica, estabilidade operacional e qualidade profissional.

2.3 A infraestrutura atualmente disponível não atende mais ao volume e à complexidade das ações desenvolvidas, apresentando limitações que geram falhas, retrabalho e impactos na imagem institucional. A aquisição dos novos equipamentos corrige esse déficit estrutural, assegura a padronização dos recursos tecnológicos utilizados nos diferentes ambientes do Conselho e reduz custos decorrentes de locações esporádicas e ineficientes.

2.4 Além de ampliar a autonomia das equipes internas, a solução fortalece a capacidade de produção audiovisual e de comunicação do CRMV-RJ, garantindo entregas de maior qualidade ao público e promovendo maior eficiência administrativa e institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de audiovisual destinados à padronização e qualificação dos recursos técnicos utilizados pelo CRMV-RJ, abrangendo dispositivos de áudio, vídeo e projeção, bem como acessórios e suportes, a serem empregados no auditório, no estúdio e em eventos externos, assegurando maior estabilidade, desempenho e eficiência nas atividades institucionais, conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir:

ITEM 1 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE GRANDE PORTE

- 02 (dois) tweeters
- 02 (dois) woofers
- Potência de saída mínima de (W RMS): 240
- Bluetooth: 5.2
- Modos diferentes de iluminação
- Rodas e alça telescópica integradas para facilitar o transporte
- Reprodução USB
- Botões iluminados para controle no escuro
- TWS (True Wireless Stereo): Sim
- Montável em pedestal: Sim
- Controle de graves, agudos e Echo
- Resistência IPX4
- Mostrador de nível de bateria
- Botão de reforço de graves
- Cabo conector de energia AC: Sim

ITEM 2 - APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO COM BLUETOOTH

- Tipo: Apresentador de slides sem fio
- Tipo de Apontador: Laser de alta visibilidade ou Digital
- Conectividade: Bluetooth e conexão sem fio de 2,4 GHz
- Alcance Mínimo sem fio: 30 metros
- Conexões: USB ou Bluetooth
- Compatibilidade com: Windows e MacOS X
- Alimentação: Bateria de polímero de lítio recarregável

ITEM 3 - PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA CINEMA

- Sistema de Projeção:
    - Tipo: DLP
    - Resolução Nativa: 4K UHD (3840 x 2160)
    - Brilho Mínimo: 1500 ANSI Lumen
    - Relação de Contraste Mínima: 100.000:1

    - Foco: Ajuste de foco manual ou motorizado, permitindo regulagem fina.
    - Zoom Mínimo: 1.25x
    - Tamanho da Tela Mínimo: 60" ~ 140"
    - Padrão (Lente para Parede): 100" @ 2.7 ~ 3.4m
    - Taxa de Lançamento: Entre 1.2 e 1.5 ou equivalente
    - Tipo de Movimento: LED (RGB) ou equivalente com qualidade similar
    - Horas de Vida: ≥ 25.000 horas
    - Saída de Som: 3W + 3W estéreo ou equivalente
    - Compatível com Dolby Atmos: SIM
- Entradas:
    - USB Tipo C: Para dados, mídia ou vídeo digital; suporte a resolução Full HD ou 4K, a depender da tecnologia do fabricante
    - Digital (HDMI): Até 4K (4096x2160) a 60Hz, 50Hz, 24Hz
- Terminais de Saída:
    - Saída de Áudio: 1 (Φ3,5), S/PDIF 1 (óptico)
    - RJ45: 01 ou suporte equivalente de rede via Wi-Fi dual-band
    - HDMI: Mínimo de 02 portas
    - USB Tipo A: 02 (USB 2.0 ou superior)
    - Preferencialmente com USB Tipo C: 01 (USB 2.0, tela, alimentação: saída 5V/1A)
- Funcionalidades e Recursos:

    - Plataforma: Sistema operacional smart integrado, com possibilidade de baixar aplicativos, ou compatível com dispositivo externo
    - Navegador de Internet: SIM
    - Compartilhamento de Tela: Sem fio com dispositivos compatíveis com MiraCast, Wi-Fi D., AirPlay, Chromecast ou tecnologia equivalente
    - Compartilhamento de Conteúdo: Com dispositivos Android, iOS, e compatíveis com DLNA
    - Saída de Som Bluetooth: SIM
    - HDMI ARC: SIM (canal de retorno de áudio) ou eARC ou solução equivalente de retorno de áudio
    - HDCP: HDCP 2.2 ou superior
    - Plug & Play: Detecção automática de fontes RGB/DVI/HDMI
    - HID: Conexão de teclado/mouse/GamePad via USB ou Bluetooth
    - Função Eco: Modo de economia de energia
    - Desligamento Automático/Suspensão Automática: SIM
- Processador e Imagem:
    - Processador: Preferencialmente Quad Core
    - HDR: HDR10, HLG ou equivalente

    - Mapeamento de Tons HDR: Automático, dinâmico/quadro a quadro ou recurso equivalente
    - Correção Digital de Keystone: SIM (Vertical, Horizontal ou ambos)
    - Auto Keystone: SIM (Vertical e/ou Horizontal)
    - Inversão de Imagem: SIM (Horizontal/Vertical)
    - Ajuste da Temperatura da Cor: SIM
    - Contraste Dinâmico: SIM
    - Cor Dinâmica: SIM
    - Sistema de Gerenciamento de Cores: SIM
    - Configuração da Gama de Cores: SIM
    - Correção de Gama: SIM
    - Configuração do Balanço de Branco: SIM
    - Ligar/Desligar Rápido (Instantâneo): SIM
- Outras Características:
    - Trava Kensington: SIM ou outro padrão de segurança equivalente
    - Suporte para Pernas: SIM (4 pernas) ou ajuste de altura integrado
    - Furo para Montagem no Teto (Para Suporte): SIM
    - Controle Remoto: SIM
    - Ruído Máximo: até 30dB ou inferior em modo Eco
    - Controle da Relação de Aspecto: 16:9/Original/4:3/Zoom Vertical
    - Fonte de Alimentação: Adaptador de 100V - 240V @ 50~60 Hz

ITEM 4 - TELA PORTÁTIL DOBRÁVEL PARA PROJEÇÃO

- Especificações Gerais:
    - Tamanho Aproximado da Tela: 100 polegadas (aproximadamente 2,33 m de largura x 2,17 m de altura)
    - Formato: 16:9 Widescreen
    - Ângulo de Visualização: 160°, proporcionando uma visão ampla e nítida de diferentes posições
- Características do Material:
    - Lado da Projeção: Suporte para projeção tanto frontal quanto traseira
    - Material: Resistente, ideal para diversas condições de uso
    - Suporte para Projeções 4K: Sim, garantindo alta qualidade de imagem para conteúdo em 4K
- Montagem e Portabilidade:
    - Montagem: Fácil, sem necessidade de ferramentas, ideal para transporte e uso rápido
    - Bolsa de Transporte: Sim, permitindo mobilidade e proteção ao armazenar e transportar a tela
- Dimensões e Altura:

    - Altura Total Montada: Aproximadamente 2,10 m, incluindo suporte e estrutura

ITEM 5 - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA TENSIONADA 16:9

- Especificações Gerais:
    - Tipo: Tela de Projeção Elétrica com sistema tensionado nas laterais
    - Formato: 16:9 Widescreen (WD)
    - Tamanho: 119 polegadas (aproximadamente 2,63 m de largura x 1,48 m de altura)
    - Superfície de Projeção: Matte White II (frente branca e verso preto), proporcionando uma imagem clara e nítida
- Características do Material:
    - Ganho de Brilho: 1.1 vezes, ideal para ambientes com controle de iluminação
    - Tecido Lavável: Sim, pode ser lavado com água e sabão neutro
    - Resistência a Umidade: Sim, adequado para ambientes variados
    - Anti-Chamas: Sim, com proteção contra incêndios
    - Bordas Negras: Sim, para melhorar o contraste e enquadramento da imagem
    - Acabamento: Pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão
- Instalação e Fixação:
    - Fixação: Pode ser instalada na parede ou no teto
    - Itens Inclusos:
        - Manual de instalação
        - Buchas e parafusos
        - Controle remoto sem fio
        - Botoeira (interruptor)
- Controle e Operação:
    - Enrolamento e Acionamento:
        - Controle remoto sem fio (RF - rádio frequência)
        - Botoeira com três posições (sobe/para/desce), como opção manual em caso de perda do controle remoto
    - Parada Regulável: Sim, com fim e começo de curso ajustáveis
    - Motor: Motor tubular silencioso para funcionamento suave
- Alimentação:
    - Fonte de Alimentação: 110V (ou bivolt)

ITEM 6 - SUPORTE DE PAREDE MULTIARTICULADO PARA TV

- Tipo de Montagem: Parede

- Tipo de Movimento: Multi Articulado, permitindo ajustes de posição para melhor ângulo de visão
- Tamanho Compatível da TV: De 37 a 80 polegadas
- Cor: Preto
- Padrão VESA Compatível: De 200x200 até 600x400 mm
- Carga Máxima Suportada: 40 kg
- Peças para Montagem: Incluídas (parafusos, buchas e demais itens necessários

ITEM 7 - SMART TV 50” 4K

- Tela e Qualidade de Imagem:
  - Tamanho da Tela: Aproximadamente 50 polegadas
  - Resolução: 4K UHD (3,840 x 2,160)
  - Frequência Mínima do Painel: 120 Hz
  - Anti-reflexo: Sim
  - HDR (High Dynamic Range): Sim, com HDR10+ Certificado
  - Upscaling de Imagem com IA: Sim
  - Contraste: Alto
  - Ângulo de Visão: Amplo (Wide)
- Áudio e Experiência Sonora:
  - Dolby Atmos: Sim
  - Potência (RMS): 40W (2.2 Canais)
  - 360° Audio: Sim
  - Som Surround: Sim
- Recursos Inteligentes:
  - Processador com IA: Sim
  - Sistema Operacional: Atualizável por pelo menos 5 anos
  - Comando de Voz: Controle remoto com comando de voz
  - Alexa Integrado: Sim
  - Navegador Web: Sim
  - Experiência Multi Dispositivo: Espelhamento bidirecional (TV-Mobile e Mobile-TV), Espelhamento de áudio
  - VRR (Variable Refresh Rate): Sim
- Conectividade e Portas:
  - Transmissão Digital: ISDB-T
  - Sintonizador Analógico: Sim (trinorma)
  - HDMI: 4 entradas (suporte 4K para HDMI 1/2/3/4)
  - USB: 2 portas USB-A
  - Ethernet (LAN): 1 entrada
  - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 saída
  - Entrada RF (terrestre/cabo): Sim

    - HDMI eARC: Sim
    - Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5)
    - Bluetooth: Sim
- Design e Instalação:
    - Espessura: Aparência plana
    - Idioma do Sistema: Suporte para Português (Brasil)
    - Classe de Eficiência Energética: A
    - Fonte de Alimentação: AC100-240V~ 50/60Hz
    - Desligamento Automático: Sim
    - Suporte VESA Mínimo: 200 x 200 mm

ITEM 8 - WEBCAM FULL HD DE ALTA DEFINIÇÃO

- Resolução e Qualidade de Imagem
    - Resolução:
        - 1080p a 30 fps (1920 x 1080 pixels), oferecendo imagem nítida para videoconferências e gravações.
        - 720p a 60 fps (1280 x 720 pixels), ideal para vídeos mais fluidos em situações de baixa luminosidade.
    - Megapixels da Câmera: 4 MP, garantindo imagens claras e detalhadas para chamadas de vídeo.
- Campo de Visão (CDV)
    - Campo de Visão (CDV) Diagonal:
        - 90° (ideal para uma visão mais ampla).
        - 78° e 65° (oferecendo opções mais fechadas para foco em uma área específica).
- Zoom e Foco
    - Zoom Digital: Até 4x, permitindo ajustar o foco em detalhes específicos de sua cena.
    - Tipo de Foco: Foco automático, ajustando-se automaticamente à cena para uma imagem nítida sem a necessidade de ajustes manuais.
- Lente e Microfone
    - Tipo de Lente: Vidro, para maior clareza e resistência.
    - Tipo de Microfone Integrado: Microfone estéreo, capturando som de ambos os lados com boa clareza.
    - Alcance de Microfone: Até 1,22 metros, garantindo captura de áudio de boa qualidade a uma distância razoável.
- Conectividade
    - Conectividade USB: USB-C plug-and-play, fácil de conectar e usar sem a necessidade de drivers adicionais.
- Privacidade e Instalação

- Protetor de Privacidade: Integrado, para garantir segurança e proteção quando a câmera não estiver em uso.
- Clipe de Instalação: Universal e removível, ajustando-se facilmente a laptops, telas LCD ou monitores, oferecendo versatilidade na instalação.

ITEM 9 - TRIPÉ PROFISSIONAL PARA VÍDEO COM CABEÇA HIDRÁULICA

- Especificações Técnicas:
  - Capacidade de Carga Mínima: Suporta até 6 kg
  - Altura Aproximada:
    - Máxima: 185 cm
    - Mínima: 86 cm
  - Comprimento dobrado: Até 90 cm
  - Peso: Não especificado
- Estrutura e Construção:
  - Material: Liga de alumínio
  - Pernas: 3 seções ajustáveis
- Cabeça de Vídeo:
  - Movimentos:
    - Panorâmico (Rotação): 360°
    - Inclinação: -90° / +75°
  - Cabeça Hidráulica: Sim, para suavidade em movimentos de vídeo
  - Sistema de Amortecimento: Sim, para movimentos controlados
- Conectividade e Compatibilidade:
  - Rosca Dupla: 1/4" e 3/8", compatível com a maioria das câmeras e acessórios
  - Parafuso da Placa de Liberação Rápida: 1/4" e 3/8", adequado para câmeras e filmadoras
  - Parafuso D-anel na Placa QR: Sim, facilita a instalação da câmera
- Ajustes e Acessórios:
  - Nível de Bolha Embutido: Sim, para ajuste horizontal preciso
  - Bolha na Horizontal: Sim, para auxílio no equilíbrio
  - Botões de Ajuste Fino: Sim, para controle preciso dos ângulos
  - Montagem da Alça: Permite montagem em ambos os lados (para destros e canhotos)
  - Comprimento Ajustável do Punho: De 37 cm a 58 cm
  - Fechaduras Duplas: Na placa de Quick Release para segurança
- Acessórios Incluídos:
  - Bolsa para Transporte: Sim, para facilitar o transporte e armazenamento

ITEM 10 – ELIMINADOR DE BATERIA MAQUINA FOTOGRÁFICA

- Compatibilidade
  - Modelo: Canon EOS R10
  - Tipo de conexão: DC Barrel com conector proprietário compatível com ACK-E18;
- Energia
  - Fonte de Alimentação: Rede elétrica (AC)
  - Tensão de entrada: Bivolt automático (110V – 220V)
  - Frequência de entrada: 50/60Hz
  - Tensão de saída: 8V (CC)
  - Corrente de saída: 3ª
  - Potência de saída: 24W
  - Tipo de conector de energia principal: Type A – 2 pinos (padrão norte-americano);
- Conteúdo
  - Adaptador de parede (AC);
  - Cabo de alimentação com conector proprietário tipo ACK-E18;
  - Adaptador de acoplamento de bateria simulada (encaixe no compartimento da bateria LP-E17);

ITEM 11 – CARREGADOR BATERIAS SOFTBOX

- Compatibilidade
  - Baterias compatíveis: NP-F950, NP-F960, NP-F970;
  - Tipo de conexão: AC (corrente alternada);
- Energia
  - Fonte de alimentação: Rede elétrica (AC);
  - Tensão de entrada: 5V;
  - Tensão de saída: Bivolt automático (110V / 220V);
  - Quantidade de portas de carga: 2;
  - Com indicador de carga: Sim;
- Conteúdo
  - 1 (um) carregador LED para baterias NP-F;
  - 1 (um) cabo de força;

ITEM 12 – CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR

- Energia e alimentação
  - Tipo de alimentação: USB;
- Caraterísticas técnicas
  - Tipo de conector: P2
  - Potência de saída (RMS): 6 W;

- Configuração de canais: 2.0;
- Tipo de alto-falante: Subwoofer passivo;
- Resposta de frequência: 80 Hz – 18 kHz;
- Quantidade de caixas de som: 2;
- Formato: Caixa de som tipo soundbar;
- Possui base: Sim;
- Possui microfone: Não;
- É sem fio: Não;

ITEM 13 – FONE PARA RADIO INTERCOMUNCADOR

- Características técnicas
  - Tipo: Fone de ouvido auricular
  - Tipo de conector: P1 (3,5 mm)
  - Com botão de PTT (Push-To-Talk): Sim;
  - É sem fio: Não;
  - Resistente à agua: Não;
  - Comprimento mínimo: 1 metro

ITEM 14 – FONE DE OUVIDO HEADPHONE PARA COMPUTADOR

- Alto Falantes
  - Diâmetro dos drivers: 40 mm, garantindo áudio potente e equilibrado.
  - Faixa de frequência: 20 Hz – 20 kHz, cobrindo toda a gama audível para maior fidelidade sonora.
- Microfone
  - Tipo de microfone: Omnidirecional, captando o som de forma uniforme em todas as direções.
  - Estrutura: Microfone flexível ajustável, de haste móvel, facilitando o posicionamento ideal.
- Conforto e Design
  - Tipo de fone: Over-ear (circumaural), cobrindo totalmente as orelhas para melhor isolamento acústico.
  - Almofadas auriculares: Espuma macia revestida em couro sintético, para conforto prolongado.
  - Arco ajustável: Estrutura reforçada com ajuste de altura e encaixe anatômico.
- Conectividade e Controle
  - Tipo de conexão: Plugue P2 3,5 mm (áudio + microfone combinados).

- Cabo: Comprimento aproximado de 1,8 metros, revestido em PVC flexível.
- Controle inline: Permite ajuste de volume e ativação/desativação do microfone diretamente no cabo.
- Compatibilidade: Compatível com PCs, notebooks, smartphones e tablets com entrada de 3,5 mm.

- **Garantia**
  - Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	Caixa de Som Portátil de Grande Porte	**1**
Item 2	Apresentador Multimídia Sem Fio com Bluetooth	**1**
Item 3	Projetor de Alta Definição para Cinema	**1**
Item 4	Tela Portátil Dobrável para Projeção	**1**
Item 5	Tela de Projeção Elétrica Tensionada 16:9	**1**
Item 6	Suporte de Parede Multiarticulado para TV	**2**
Item 7	Smart TV 50" 4K	**2**
Item 8	Webcam Full HD de Alta Definição	**5**
Item 9	Tripé Profissional para Vídeo com Cabeça Hidráulica	**1**
Item 10	Eliminador de Bateria Máquina Fotográfica	**2**
Item 11	Carregador Baterias Softbox	**1**
Item 12	Caixa de Som para Computador	**10**
Item 13	Fone para Rádio Intercomunicador	**5**
Item 14	Fone de Ouvido Headphone para Computador	**10**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos a serem adquiridos devem atender a requisitos mínimos que assegurem durabilidade, eficiência, compatibilidade tecnológica e facilidade de integração com o ambiente já existente.

4.2 A Contratada deverá atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

4.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme menciona a Lei nº 14.133/2021.
4.4 A execução do objeto contratado deverá seguir normas padrões preestabelecidas, almejando sustentabilidade e bom aproveitamento na aplicação dos recursos públicos, bem como as regras de condução e exigências verificadas nas obrigações da Contratada.
4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a Contratada executar os serviços com equipe própria, com inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso.
4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante entrega única, presencial e integral dos produtos em horário comercial de funcionamento do CRMV-RJ (08h às 16h), no edifício onde se localizada a Sede atual: Rua da Alfândega, 91, 14º andar – Centro do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20070-003, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento;
5.2 Todos os itens deverão ser entregues novos, originais de fábrica, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios previstos nas especificações técnicas.
5.3 A Contratada será responsável por garantir que os produtos atendam integralmente às especificações definidas no Termo de Referência, devendo assegurar a conformidade técnica e a integridade física dos itens.
5.5 A conferência dos produtos será realizada pela equipe do setor de TI, que verificará compatibilidade, qualidade, funcionamento, materiais empregados e demais requisitos mínimos exigidos. Somente após essa verificação a entrega será considerada concluída.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .
6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.7 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber e acompanhar a entrega, conferindo a conformidade dos itens com as especificações técnicas;
7.2 Notificar a Contratada, formalmente, sobre quaisquer divergências, defeitos, irregularidades ou entregas incompletas;
7.3 Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento provisório dos produtos;
7.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;
7.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
7.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar todos os itens rigorosamente conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e em sua proposta;
8.2 Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto que apresente defeito, divergência, dano físico, incompatibilidade técnica ou violação de especificações;

8.3 Garantir que todos os itens sejam novos, lacrados e originais, apresentando nota fiscal correspondente;
8.4 Disponibilizar assistência técnica ou suporte quando aplicável;
8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as solicitações;
8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
8.7 Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8.8 Obedecer às normas e rotinas do Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
8.9 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante;
8.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
8.11 Reexecutar, sem ônus para a Administração, serviços realizados de forma inadequada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos produtos entregues, emitida sem rasuras ou emendas, fazendo constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), com o endereço na Rua da Alfândega, 91/14° andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20070-003 e CNPJ/MF n° 42.147.611/0001-07, e ainda, conter o número do boleto, dispondo este da possibilidade de retenção dos impostos no campo de dedução; quando devido, bem como a descrição clara e sucinta do objeto.
9.2 A Nota Fiscal será devidamente atestada por funcionário do CRMV-RJ, para que se proceda ao pagamento pelo Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-RJ por boleto ou depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis e no mês subsequente ao da prestação do serviço.
9.4 Em segunda instância, através de depósito bancário, devendo ser indicado na Nota Fiscal o respectivo n° do banco, agência e conta corrente do Fornecedor.
9.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-

se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.
9.6 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
9.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à **retenção**, na fonte, dos seguintes tributos:
9.8.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais.
9.8.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
9.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
9.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I= (6/100)/365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%
9.11 Ao CRMV-RJ fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação e atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total anual da contratação é de **R$ 40.810,95 (quarenta mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**, conforme consulta média de mercado anexada a este processo.
10.2 O CRMV-RJ observou as orientações dos procedimentos administrativos para a realização do levantamento de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.029 - Material P/ Áudio, Vídeo E Foto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item.**
12.2 A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.
12.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
12.3.1 SICAF;
12.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
12.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
12.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
12.14 **Habilitação jurídica:**
12.14.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU**
12.14.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
12.14.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; **OU**
12.14.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**
12.14.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**
12.14.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

12.14.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **OU**

12.14.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.14.9 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

12.14.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

12.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) **OU** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.15.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O julgamento deverá ser realizado levando em consideração a compatibilidade dos itens com o solicitado neste Termo de Referência, bem como o menor preço.

14. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento.
14.2 O objeto do contrato deverá ser entregue, em horário comercial de funcionamento do CRMV-RJ (08h às 16h), no edifício onde se localizada a Sede atual: Rua da Alfândega, 91, 14º andar – Centro do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20070-003.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:
15.2.1 Advertência, a ser feita com notificação por meio de o\cio, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.2.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
15.2.3 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
15.2.4 As multas estabelecidas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;
15.2.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;
15.2.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
15.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
15.4 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Rio de Janeiro, xx de dezembro de 2025.

Matheus de Castro Landrini
CRMV-RJ Mat. n.º 107
Assessor de Informática

Elio Silva do Carmo Junior
CRMV-RJ Mat. nº 075
Assessor de Tecnologia da Informação

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1- Habilitação jurídica

1.1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

1.1.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2- Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.8- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2025

(Processo Administrativo SUAP n.° 0430033.00000020/2025-76)

Ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

(CRMV-RJ)

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a aquisição dos itens abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Contratação				

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a prestar os serviços conforme consta no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Dados da Testemunha da Assinatura do Contrato:
Nome:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

_____

Assinatura
CNPJ nº